



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 07/2025

Processo nº 23091.000840/2025-96

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO** E A EMPRESA **PROSEG CONSULTORIA
E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, nomeado pelo Decreto nº 07, do MEC, de 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 08 de agosto de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.505.498/0001-60, sediada na Rua Algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-433, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA** [*dados pessoais preservados em função da LGPD*], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23091.000840/2025-96** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A repactuação de preços do contrato em decorrência da emissão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN000009/2025, em 29 de janeiro de 2025.

1.2. A supressão do adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), relativo ao posto de Jardineiro, em conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. O presente Aditivo é regido pela previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2025, pelos artigos 92, 104, I; 124, 125, 130, 135, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Repactuação

3.1. Conforme planilhas apresentadas pela CONTRATADA para repactuação de preços do contrato em decorrência da emissão da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN000009/2025, anexadas aos autos do processo nº 23091.000840/2025-96, o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva prestação do serviço terceirizado e a diferença de valores após a repactuação de preços estão apresentadas nos quadros a seguir:

Quadro 01: Demonstrativo dos valores do Contrato antes da Repactuação

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Estimado	Valor Anual	Valor 30 meses
02	AUXILIAR DE LIMPEZA	Posto de Serviço	R\$ 3.379,48	13	R\$ 43.933,24	R\$ 527.198,88	R\$ 1.317.997,20
	AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	Posto de Serviço	R\$ 4.266,01	6	R\$ 25.596,06	R\$ 307.152,72	R\$ 767.881,80
	COPEIRO	Posto de Serviço	R\$ 3.329,76	2	R\$ 6.659,52	R\$ 79.914,24	R\$ 199.785,60
	ENCARREGADO DE TURMA	Posto de Serviço	R\$ 3.554,60	1	R\$ 3.554,60	R\$ 42.655,20	R\$ 106.638,00
	JARDINEIRO	Posto de Serviço	R\$ 4.264,68	4	R\$ 17.058,72	R\$ 204.704,64	R\$ 511.761,60
VALOR TOTAL ITEM 2 =					R\$ 96.802,14	R\$ 1.161.625,68	R\$ 2.904.064,20

Quadro 02: Demonstrativo dos valores do Contrato após da Repactuação.

ADITIVO 01/2025 (DE 19/02/2025 A 07/04/2025)						ADITIVO 01/2025 (DE 08/04/2025 A 19/08/2027)				
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Unitário	Qt.	Valor Estimado Mensal	Valor Unitário	Qt.	Valor Estimado Mensal	Valor Anual	Valor 30 meses
2	AUXILIAR DE LIMPEZA	Posto de Serviço	R\$ 3.784,46	13	R\$ 49.197,98	R\$ 3.784,46	13	R\$ 49.197,98	R\$ 590.375,76	R\$ 1.475.939,40
	AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	Posto de Serviço	R\$ 4.581,78	6	R\$ 27.490,68	R\$ 4.581,78	6	R\$ 27.490,68	R\$ 329.888,16	R\$ 824.720,40
	COPEIRO	Posto de Serviço	R\$ 3.675,00	2	R\$ 7.350,00	R\$ 3.675,00	2	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00	R\$ 220.500,00

	ENCARREGA- DO DE TURMA	Posto de Serviço	R\$ 3.707,04	1	R\$ 3.707,04	R\$ 3.707,04	1	R\$ 3.707,04	R\$ 44.484,48	R\$ 111.211,20
	JARDINEIRO	Posto de Serviço	R\$ 4.670,34	4	R\$ 18.681,36	R\$ 4.033,87	4	R\$ 16.135,48	R\$ 193.625,76	R\$ 484.064,40
VALOR TOTAL ITEM 2 =					R\$ 106.427,06	VALOR TOTAL		R\$ 103.881,18	R\$ 1.246.574,16	R\$ 3.116.435,40
DIFERENÇA MENSAL REFERENTE AO PERÍODO DE 19/02/2025 A 07/04/2025										R\$ 9.624,92
DIFERENÇA MENSAL REFERENTE AO PERÍODO DE 08/04/2025 A 19/08/2027										R\$ 7.079,04
RETROATIVO REFERENTE À REPACTUAÇÃO 01/2025 (DE 19/02/2025 A 07/04/2025) – 1,57 mês										R\$ 15.111,12
REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 08/04/2025 A 19/08/2027 – 28,4 meses										R\$ 201.044,74
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO (ADITIVO 01/2025)										R\$ 216.155,86
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO										R\$ 3.120.220,06

* O Valor total da Repactuação leva em consideração os valores anteriores e posteriores à emissão do Laudo de Insalubridade e Periculosidade apresentado pela Contratada.

3.2. O valor total desta repactuação é de R\$ 216.155,86 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ficando o valor atualizado do contrato para o período de 30 (trinta) meses em R\$ 3.120.220,06 (três milhões, cento e vinte mil, duzentos e vinte reais e seis centavos).

3.3. Os efeitos financeiros deste aditivo retroagem ao dia 19 de fevereiro de 2025.

3.4. A supressão do adicional de insalubridade relativo ao posto de Jardineiro passa a vigorar a partir de 08 de abril de 2025.

3.5. A empresa contratada deve comprovar que promoveu o pagamento nos termos solicitados, caso contrário, não faz a jus à alteração do valor contratual, porquanto a repactuação possui natureza indenizatória.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000013, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no programa de trabalho ou, ainda, de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – Ratificação

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Publicação

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, no Foro da cidade de Mossoró/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Assinado e datado digitalmente.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**
Data: 26/06/2025 15:58:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por ALBERTO FERREIRA DA ROCHA 06046793432
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-AL, OU=Vereadores, OU=45518398000149, OU=AC-Sympatico
Município: CN=ALBERTO FERREIRA DA ROCHA 06046793432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Font: PDF Reader Versão: 12.0.2

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Representante da Contratada

- TESTEMUNHAS -

Documento assinado digitalmente
 **ALVARO GUSTAVO COSTA FAUSTINO**
Data: 27/06/2025 10:33:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA**
Data: 27/06/2025 13:49:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome - CPF/matricula:

Nome - CPF/matricula: